



LEI Nº 1.964, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Delega ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a função de Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Paracuru, alterando a Lei Municipal nº 1.223, de 24 de abril de 2009, e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Delega ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Paracuru a atribuição de exercer o controle social dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Paracuru.

Art. 2º. Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.223, de 24 de abril de 2009, que instituiu o Código Ambiental do Município de Paracuru, acrescentando o "inciso XI" com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA, constitui órgão consultivo, deliberativo e recursivo, no âmbito de sua competência, integrante do sistema nacional e estadual do Meio Ambiente, sendo sua formação paritária, contendo 10 (dez) membros, competindo-lhe especialmente:

(...)

XI – exercer o controle social dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Paracuru/CE.

Art. 3º. Fica autorizada a reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que deverá ser alterado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, para atendimento da Lei nº 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico, e do Decreto 7.217/2010, que regulamenta a Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 09 dias do mês de julho de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 090701/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 1.964, de 09 de julho de 2021, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 09 dias do mês de julho de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal